



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-16405/2025

Abertura: **29 de outubro de 2025 (quarta-feira) às 11:24:47 hs**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na Unidade Orçamentaria: Secretaria e Fundo Municipal Educação.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	29/10/2025 11:42:57	29/10/2025 11:43:52
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	29/10/2025 13:14:21	29/10/2025 13:16:14

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 16405	29/10/2025	1	2	3534488
2	Comunicação Interna 452	29/10/2025	4	3	3534012
3	Comunicação Interna 115	29/10/2025	3	7	3534114
4	Memória de Cálculo Excesso.	29/10/2025	3	10	3534118
5	Parecer Técnico 436	29/10/2025	3	13	3534508
6	Despacho Integrado 1	29/10/2025	1	16	3534560
7	Projeto de Lei 4489	29/10/2025	4	17	3534565
8	Memória de Cálculo 4489	29/10/2025	1	21	3534570
9	Mensagem 2293	29/10/2025	1	22	3534578
10	Despacho Integrado 2	29/10/2025	1	23	3534649



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-16405/2025**

No dia 29 de outubro de 2025 às 11:24 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-16405/2025 o presente processo, através de SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na Unidade Orçamentaria: Secretaria e Fundo Municipal Educação.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 29/10/2025 às 11:41, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3534488** e o código verificador **005E9C4A**.

Referência: [Processo nº 19-16405/2025](#).

Docto ID: 3534488 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO

Comunicação Interna nº 452/2025

JARU/RO, 29 de outubro de 2025.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho, por meio desta, solicitar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A presente solicitação tem como finalidade viabilizar o aporte orçamentário destinado à cobertura de despesas prioritárias da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o pagamento de indenizações e restituições trabalhistas decorrentes de rescisões, aposentadorias e exonerações, com vistas a evitar a formação de passivos e penalidades por atraso; a complementação da folha de pagamento dos servidores ativos, assegurando a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas; e a aquisição de kits escolares para distribuição a todos os alunos da rede municipal de ensino, garantindo condições equitativas de aprendizagem e promovendo a inclusão educacional.

Considerando a memória de cálculo em anexo, com base na receita arrecadada até setembro de 2025, identifica-se uma tendência de excesso de arrecadação no montante de R\$ 19.669.522,21 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). Diante

disso, solicita-se a abertura de crédito no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a Lei federal N.º 4.320 de 1964, Art. 40 a 43, que dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

Suplementação (+): R\$ 400.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01. Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 200.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente
Ficha: 680

02 - Poder Executivo
02.10.00. Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente
Ficha: 402

02 - Poder Executivo
02.10.00. Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente
Ficha: 404

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO
1.500	R\$ 127.377.669,43	R\$ 113.680.560,50	R\$ 147.047.191,64	R\$ 19.669.522,21

ANEXO II - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2011	3.3.90.32	500	25	1001	002.001	R\$ 200.000,00
0002.2048	3.1.90.11	500	25	1001	002.001	R\$ 100.000,00
0002.2048	3.1.90.94	500	25	1001	002.001	R\$ 100.000,00

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento -
SEMAFO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA, ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAFO**, em 29/10/2025 às 11:04, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, Secretário (a) Municipal**, em 29/10/2025 às 11:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3534012** e o código verificador **FC40203B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	29/10/2025 11:07
2	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	29/10/2025 12:06
3	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	29/10/2025 13:05

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 115	29/10/2025	3534114
2	Memória de Cálculo Excesso.	29/10/2025	3534118

Referência: [Processo nº 19-16405/2025](#). Docto ID: 3534012 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DEPLANO

Comunicação Interna nº 115/2025

JARU/RO, 29 de outubro de 2025.

De: **SEMED - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Solicitação de orçamento**

Venho respeitosamente solicitar a orçamento no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para acobertar despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas e Kits escolares para alunos da rede municipal de educação.

Indenizações e Restituições Trabalhistas: Pagamento de obrigações legais imediatas decorrentes de rescisões, aposentadorias e exonerações, evitando passivos e penalidades por atraso.

Folha de Pagamento: Complementação para o regular pagamento dos vencimentos e demais verbas dos servidores ativos.

Kits Escolares: Fornecimento de material escolar para todos os alunos da rede municipal, assegurando condições equitativas de aprendizagem.

Abertura de credito Suplementar

02.Poder Executivo

02.10.01 Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2011.0000 Promovendo Educação de Qualidade

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

R\$ 200.000,00

F.R 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

Iduso 25

Ficha 680

02.Poder Executivo

02.10.01 Fundo Municipal de Educação

12.122.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 100.000,00

F.R 1.500



1 Recurso do Exercício Corrente

Iduso 25

Ficha 402

02. Poder Executivo

02.10.00 Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições trabalhista

R\$ 100.000,00

F.R 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

Iduso 25

Ficha 404

Cleide Gonçalves Leite Prates
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS, COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 29/10/2025 às 09:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, Secretário (a) Municipal**, em 29/10/2025 às 09:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3533380** e o código verificador **16B7D929**.

Docto ID: 3533380 v1





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comunicação Interna	115	29/10/2025

ID:	3534114	Processo	Documento
CRC:	24F6E362		
Processo:	19-16405/2025		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	29/10/2025 10:34:05	Finalização:	29/10/2025 10:34:13

MD5: **C4F392830156C2663ED337F0156B784D**

SHA256: **6FB6449CDE53ACDBFA0E25D1E7AB5AFCBB4A4A323211F5F87B131EEAA2030D7B**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	29/10/2025 10:34:05
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	29/10/2025 10:34:05
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 452	29/10/2025	3534012
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3534114 e o CRC 24F6E362.

	FONTE 1.500					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADA	EXCESSO	PREVISÃO DE ARRECAÇÃO ANUAL	PREVISÃO DE EXCESSO
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU PRINCIPAL	R\$ 7.613.780,09	R\$ 8.144.851,80	R\$ 531.071,71	R\$ 8.590.997,31	R\$ 977.217,22
1112.50.0.2.01.00.00.00	IPTU PRINCIPAL- MULTAS E JUROS	R\$ 94.332,72	R\$ 168.207,22	R\$ 73.874,50	R\$ 224.276,29	R\$ 129.943,57
1112.50.0.3.01.00.00.00	IPTU -DÍVIDA ATIVA IPTU	R\$ 1.255.044,62	R\$ 997.264,88	-R\$ 257.779,74	R\$ 1.329.686,51	R\$ 74.641,89
1112.50.0.4.01.00.00.00	IPTU-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 857.543,35	R\$ 565.385,86	-R\$ 292.157,49	R\$ 753.847,81	-R\$ 103.695,54
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI PRINCIPAL	R\$ 2.817.305,25	R\$ 2.229.540,32	-R\$ 587.764,93	R\$ 2.972.720,43	R\$ 155.415,18
1112.53.0.2.01.00.00.00	ITBI PRINCIPAL -MULTAS E JUROS DE MORA	R\$ 39.605,56	R\$ 45.279,20	R\$ 5.673,64	R\$ 60.372,27	R\$ 20.766,71
1112.53.0.3.01.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA	R\$ 136.873,65	R\$ 35.867,52	-R\$ 101.006,13	R\$ 47.823,36	-R\$ 89.050,29
1112.53.0.4.01.00.00.00	ITBI-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 78.239,86	R\$ 15.991,83	-R\$ 62.248,03	R\$ 21.322,44	-R\$ 56.917,42
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	R\$ 4.722.435,58	R\$ 6.092.973,33	R\$ 1.370.537,75	R\$ 8.123.964,44	R\$ 3.401.528,86
1113.03.41.00.00.00.00	IRRF- OUTROS-RENDIMENTOS-PRINCIPAL	R\$ 750.234,21	R\$ 1.060.399,91	R\$ 310.165,70	R\$ 1.413.866,55	R\$ 663.632,34
1112.03.	IRRF- TRABALHO - MULTAS E JUROS	R\$ 1.172.655,49	R\$ 121,54	-R\$ 1.172.533,95	R\$ 162,05	-R\$ 1.172.493,44
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	R\$ 10.676.476,34	R\$ 10.133.000,43	-R\$ 543.475,91	R\$ 13.510.667,24	R\$ 2.834.190,90
1114.51.1.2.01.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL MULTAS E JUROS DE MORA	R\$ 265.138,71	R\$ 140.101,10	-R\$ 125.037,61	R\$ 186.801,47	-R\$ 78.337,24
1114.51.1.3.01.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	R\$ 345.831,26	R\$ 213.155,34	-R\$ 132.675,92	R\$ 284.207,12	-R\$ 61.624,14
1114.51.1.4.01.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 218.206,54	R\$ 139.978,06	-R\$ 78.228,48	R\$ 186.637,41	-R\$ 31.569,13
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICÍPIOS	R\$ 41.669.562,72	R\$ 36.245.701,71	-R\$ 5.423.861,01	R\$ 48.327.602,28	R\$ 6.658.039,56
1711.51.2.1.00.00.00.00	FPM COTAS EXTRAORDINARIAS	R\$ 3.481.553,85	R\$ 3.890.745,80	R\$ 409.191,95	R\$ 4.532.924,51	R\$ 1.051.370,66
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP TERR RURAL	R\$ 19.991,65	R\$ 601.977,17	R\$ 581.985,52	R\$ 902.965,76	R\$ 882.974,11
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPER DE CRÉDITO	R\$ 9.763,85	R\$ 2.261,62	-R\$ 7.502,23	R\$ 3.015,49	-R\$ 6.748,36
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPEN FIN PELA EXPLORAÇÃO DE REC	R\$ 154.891,40	R\$ 52.991,65	-R\$ 101.899,75	R\$ 70.655,53	-R\$ 84.235,87
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 39.753.750,00	R\$ 34.241.058,78	-R\$ 5.512.691,22	R\$ 45.654.745,04	R\$ 5.900.995,04
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	R\$ 11.016.952,43	R\$ 8.494.351,35	-R\$ 2.522.601,08	R\$ 9.622.124,89	-R\$ 1.394.827,54
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	R\$ 227.500,30	R\$ 169.354,08	-R\$ 58.146,22	R\$ 225.805,44	-R\$ 1.694,86
TOTAL	FONTE 1.500	R\$ 127.377.669,43	R\$ 113.680.560,50	-R\$ 13.697.108,93	R\$ 147.047.191,64	R\$ 19.669.522,21





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	Excesso.	02/10/2025

ID:	3476203	Processo	Documento
CRC:	93913ACC		
Processo:	19-15235/2025		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	02/10/2025 14:23:02	Finalização:	02/10/2025 14:23:12

MD5:	7AD5964D57EE45A1DE084EBFB05A9837
SHA256:	F33402B8388CB4A2DC47AD2B6C6C293C902F0339D4FCA86E37F95FBEC3738DFA

Súmula/Objeto:

Comunicação Interna

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	02/10/2025 14:23:02
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	02/10/2025 14:23:02
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 398	02/10/2025	3476001
-------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário (a) Municipal

02/10/2025 14:30:01

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3476203 e o CRC 93913ACC.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	Excesso.	29/10/2025

ID:	3534118	Processo	Documento
CRC:	417C7D53		
Processo:	19-16405/2025		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	29/10/2025 10:34:23	Finalização:	29/10/2025 10:34:41

MD5: **76DA6EC5A8E6369B88630FA18D26CAC9**

SHA256: **9AF195460164A8EF6F499FB591265C2EEA7B888975BD6E8B5DAA85A33C5E7099**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	29/10/2025 10:34:23
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	29/10/2025 10:34:23
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 452	29/10/2025	3534012
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3534118 e o CRC 417C7D53.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 16405/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3534012), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna n.º 452/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal n.º 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, pressupondo a tendência do exercício, e em observância à Memória de Cálculo Excesso. de 29/10/2025 (ID 3534118), informando que haverá excesso de arrecadação, F.R. 1.500, Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, conforme a projeção realizada para o exercício na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Educação.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destina-se a reforço de dotação orçamentaria para acobertar despesas com vencimentos e vantagens fixas, indenizações e restituições trabalhistas bem ou serviço para distribuição gratuita.

Os recursos destinam-se à pagamento de indenizações e restituições trabalhistas decorrentes de rescisões, aposentadorias e exonerações, com vistas a evitar a formação de passivos e

penalidades por atraso; a complementação da folha de pagamento dos servidores ativos, assegurando a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas; e a aquisição de kits escolares para distribuição a todos os alunos da rede municipal de ensino, garantindo condições equitativas de aprendizagem e promovendo a inclusão educacional.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Observando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, solicitação foi instruída com a projeção da expectativa de excesso de arrecadação, com base nos dados atualizados da receita em 30/09/2025, bem como sua expectativa de comportamento, com as justificativas técnicas que fundamentam a solicitação de abertura de crédito adicional.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 29/10/2025 às 11:41, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 29/10/2025 às 11:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3534508** e o código verificador **43AD7F4E**.

Referência: [Processo nº 19-16405/2025](#).

Docto ID: 3534508 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-16405/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **29/10/2025 11:42:57**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 29/10/2025 às 11:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3534560** e o código verificador **6832DED0**.

Referência: [Processo nº 19-16405/2025](#).

Docto ID: 3534560 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.489, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 400.000,00

02 - Poder Executivo

02.10.01. Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 200.000,00

F.R.: 500

1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00. Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

F.R.: 500

1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00. Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00

F.R.: 500

1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal da Educação.

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, pressupondo a tendência do exercício, e em observância à Memória de Cálculo Excesso. de 29/10/2025 (ID 3534118), informando que haverá excesso de arrecadação, F.R. 1.500, Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, conforme a projeção realizada para o exercício na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Educação.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destina-se a reforço de dotação orçamentaria para acobertar despesas com vencimentos e vantagens fixas, indenizações e restituições trabalhistas bem ou serviço para distribuição gratuita.

Os recursos destinam-se à pagamento de indenizações e restituições trabalhistas decorrentes de rescisões, aposentadorias e exonerações, com vistas a evitar a formação de passivos e penalidades por atraso; a complementação da folha de pagamento dos servidores ativos, assegurando a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas; e a aquisição de kits escolares para distribuição a todos os alunos da rede municipal de ensino, garantindo condições equitativas de aprendizagem e promovendo a inclusão educacional.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, Prefeito do **Município de Jaru**, em 29/10/2025 às 13:08, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3534565** e o código verificador **19026D49**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	29/10/2025 12:14
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	29/10/2025 13:39

Referência: [Processo nº 19-16405/2025](#).

Docto ID: 3534565 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso De Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
500	R\$ 127.377.669,43	R\$ 113.680.560,50	R\$ 147.047.191,64	R\$ 19.669.522,21

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2011	3.3.90.32	500	002.001	R\$ 200.000,00
0002.2048	3.1.90.11	500	002.001	R\$ 100.000,00
0002.2048	3.1.90.94	500	002.001	R\$ 100.000,00

Jaru/RO, 29 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 29/10/2025 às 13:08, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3534570** e o código verificador **BE8FB485**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	29/10/2025 12:14
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	29/10/2025 13:39

Referência: [Processo nº 19-16405/2025](#).

Docto ID: 3534570 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2293/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.489 de 29 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 29 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 29/10/2025 às 13:08, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3534578** e o código verificador **4B97C4E5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	29/10/2025 12:15
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	29/10/2025 13:39

Referência: [Processo nº 19-16405/2025](#).

Docto ID: 3534578 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-16405/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **29/10/2025 13:14:21**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.489 de 29 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria e Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Secretário (a) Executivo (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Secretário (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025 às 13:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3534649** e o código verificador **4ABC123D**.

Referência: [Processo nº 19-16405/2025](#).

Docto ID: 3534649 v1